Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 742 DE 18 DE JULHO DE 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º) - Fica Suplementada no Orçamento vigênte, a importância de CR$. 40.746,59 (Quarenta mil setecentos quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos) - Função 16 - Transporte Unidade Orçamentária Viação Transportes e Comunicações - Programa 88 - Transporte Rodoviário - Sub-Programa 531 - Rodovias - Categoria Econômica: 4.1.1.0-Óbras Públicas.

Art. 2º) - Os recursos para atender ao que trata o artigo 1º, são advindos do saldo do exercício anterior do Fundo Rodoviário Nacional (Cóta parte de Combustiveis e Lubrificantes).

Art. 3º) - A presente Lei entrará em viger na data da sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 19 de julho de 1977

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -